

**PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**(Art. 189 das instruções nº 02/2016 TCESP)**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2022**

121

<b>Órgão concessor:</b>	Prefeitura Municipal de Itai
<b>Endereço:</b>	Praça da Bandeira , nº 1038 Itai – SP

<b>Entidade Beneficiária:</b>	Lar São Judas Tadeu
<b>Endereço:</b>	Rua Jorge de Pádua Meira, nº 95, Jardim Brasil
<b>Responsável pela Entidade:</b>	Sidnei Flávio Tonon <span style="float: right;">CPF: 055.905.428-98</span>
<b>Finalidade Estatutária:</b>	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

<b>Tipo de concessão:</b>	Termo de Fomento
<b>Inexigibilidade nº:</b>	19/2022
<b>Termo de Fomento:</b>	82/2022
<b>Processo Administrativo:</b>	1125/2022
<b>Objetivo:</b>	Transferência de Recursos Financeiros destinados ao custeio do Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
<b>Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:</b>	04/07/2022, 16/08/2022 e 26/10/2022.
<b>Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:</b>	04/07/2022, 16/08/2022 e 26/10/2022.
<b>Origem</b>	Estadual
<b>Valor total da parceria</b>	R\$ 50.288,00
<b>Data do monitoramento:</b>	26/01/2023

Origem	Estadual
<b>Saldo remanescente</b>	R\$ 0,00
<b>Repasses concedidos:</b>	R\$ 50.288,00
<b>Valores comprovados:</b>	R\$ 50.288,00
<b>Receita com Aplicações Financeiras:</b>	R\$ 0,00
<b>Valor devolvido ao órgão concessor:</b>	R\$ 0,00
<b>Saldo Reprogramado:</b>	R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribuna Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMC FOMENTO à Entidade Lar São Judas Tadeu, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itai, no ano de 2022, transferiu o valor de R\$ 50.288,00 (Cinquenta mil, duzent oitenta e oito reais), comprovados através dos seguintes empenhos:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1 de 1	10279-1/2022	22/08/2022	Estadual	R\$ 50.288,00

**TOTAL: R\$ 50.288,00**

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel cedido no endereço Rua Jorge de Pádua Maira, nº 9 Jardim Brasil comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, protocolar a prestação em 11/01/2023;

IV- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

V- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessora;

VII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

VIII- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, orçamentos constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

IX- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

#### **CONCLUSÃO:**

Após análise dos documentos apresentados pela OSC "Lar São Judas Tadeu", elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaí, 26/01/2023



**Dayane Correa de Moraes**  
Secretária Municipal do Bem Estar Social